



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 54, DE 9 DE ABRIL DE 2010.

Renova a autorização para operar de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o artigo 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009 e alterações, e no uso das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e pelos arts. 4º, XIV, e 24, VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o que consta no Processo 07-01/94036/99,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Renovar, por 05 (cinco) anos, a contar de 10 de abril de 2010, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária D'TAPES AEROAGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 03.518.056/0001-20, com sede social na cidade de Tapes (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010.